



DECRETO Nº 008/2012

Ementa: **Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área rural do município afetada por estiagem prolongada.**

O Prefeito do Município de Jucati do Estado de Pernambuco, no uso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 07 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

Considerando a estiagem prolongada e como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais causados por esta estiagem;

Considerando, **que os índices pluviométricos**, estão abaixo da normalidade, levando a mortes de animais, e impossibilitando que os agricultores venham a iniciar as plantações;

Considerando, que diversas casas de farinha localizadas no Distrito do Neve neste Municípios, fecharam as suas atividades por falta de matéria prima, devido a estiagem na região deste Município;

Considerando que diversas famílias ficaram desempregadas pelo fechamento destas casas, ficando em situação de penúria e pondo em risco as suas sobrevivências e de suas famílias, haja vista ficarem sem subsistência alguma;

Considerando, que toda a população da zona rural encontra-se em risco devido a falta de normalidade de abastecimento de água potável, para o seu regular uso;

Considerando, que vários reservatórios de abastecimento d'água na zona rural estão abaixo do nível, ou já secaram totalmente;



Considerando, que o Poder Público, deve amparar a população castigada pela seca, provendo-a com os recursos necessários para minimizar todo o sofrimento;

Considerando, que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade com a escassez de chuvas, bem como os riscos que podem advir a população da zona rural, pela falta de chuvas regulares, o fechamento de postos de trabalho nas casas de farinha ante a falta de matéria prima;

DECRETA:

Art. 1º **Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como de emergência** em toda zona rural do Município de Jucati e no Distrito de Neves, proveniente da estiagem prolongada (seca).

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.



Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria de Agricultura e abastecimento, deste Município.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Jucati, 02 de maio de 2012

Gerson Henrique de Melo

Prefeito